



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA INTERNA Nº 01/2025 – IFPA CAMPUS ALTAMIRA
CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Altamira, por intermédio da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, convida seus pesquisadores a **apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação** para **cadastro**, a serem desenvolvidos no âmbito deste Campus no ano de 2025, considerando o exposto na Resolução nº 102/2020-CONSUP que regulamenta as atividades de pesquisa no IFPA, Resolução nº 161/2015-CONSUP que tem como por objetivo apoiar e incentivar a produção científica de Inovação desenvolvidas no IFPA nas suas mais diversas modalidades, Resolução nº 487/2017-CONSUP que regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA, Resolução nº 128/2019-CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica, Resolução nº 779/2022-CONSUP que regulamenta a distribuição das atividades na jornada ou regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPA, e na Resolução 643/2022-CONSUP/IFPA, que trata da participação dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) na coordenação de projetos.

2. OBJETIVOS

- a) Cadastrar e registrar os projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação sem fomento ou com fomento externo a serem executados no âmbito do IFPA – Campus Altamira durante o ano de 2025;
- b) Estimular uma maior articulação entre o ensino, pesquisa e inovação no IFPA Campus Altamira;
- c) Fomentar as práticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, além de ampliar a publicação de trabalhos acadêmicos entre docentes e demais servidores no IFPA – Campus Altamira.
- d) Propiciar ao IFPA Campus Altamira um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para os discentes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- e) Fortalecer a inclusão e a acessibilidade por meio do estímulo à participação de discentes ingressantes pela Política de Ações Afirmativas Específicas;
- f) Despertar vocação científica e inovadora incentivando novos talentos potenciais entre os discentes;
- g) Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do Campus Altamira no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- h) Proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- i) Contribuir para dedicação e o fortalecimento da capacidade inovadora da região;
- j) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. DOS PROJETOS DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa submetidos na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (SIGAA) deverão:

- 3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo **6 (seis) meses** e no máximo **10 (dez) meses**.
- 3.2. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho que justifique a prorrogação pleiteada e aceita pelo Comitê Científico. O coordenador deverá encaminhar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI) conjuntamente com a solicitação de prorrogação, o relatório parcial das atividades realizadas até a data da solicitação, a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias antes do término previsto do projeto.
- 3.3. Prever a carga horária semanal para cada membro, no caso do coordenador, atentando-se aos limites de carga horária estabelecidos na RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 779/2022, de 06/09/2022, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI- CTEAD;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.4. Anexar no SIGAA, ao cadastrar o projeto o protocolo de submissão à Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) quando a pesquisa envolver seres humanos ou o protocolo de submissão ao Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CEUA – IFPA (<https://ceua.ifpa.edu.br>) quando a pesquisa envolver animais.

3.5. O acompanhamento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação se fará por meio da entrega de relatório parcial/final (ANEXO II).

3.6. Para projetos executados em 06 (seis) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final. Para projetos executados em períodos acima de 06 (meses) meses, deverão ser entregues relatório parcial e final.

3.7. A comprovação de submissão, publicação de artigo científico em periódicos, livro ou capítulo de livro, que correspondam aos projetos aprovados, de acordo com os prazos estipulados no Item 7, poderão ser considerados como requisito equivalente ao exposto no subitem 3.5.

3.8. No caso disposto no item anterior, o coordenador do projeto deverá encaminhar o ANEXO III – Formulário de Atividades, devidamente preenchido, juntamente com o arquivo do artigo enviado para publicação ou publicado em periódicos, livro ou capítulo de livro, para o e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br, com cópia para comitecientifico.alt@ifpa.edu.br.

3.9. Os projetos de pesquisa submetidos deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o Coordenador(a) de projeto esteja vinculado;
- b) Ser de interesse do IFPA - Campus Altamira;
- c) Contar com a participação de estudantes regularmente matriculados de nível médio/técnico, graduação ou de pós-graduação no desenvolvimento da pesquisa. **(Não serão aceitos projetos sem a participação de discentes internos).**

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. O coordenador do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor ativo do IFPA lotado no Campus Altamira;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- c) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Chamada Interna;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no Campus Altamira;
- e) Possuir disponibilidade de carga horária;
- f) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, aprovado no SIGAA e certificado no CNPq pela PROPPG, com os relatórios anuais de atividades entregue à Coordenação de Pesquisa/PROPPG (Art. 11, inciso terceiro, da Resolução 487/2017-CONSUP).

4.2. São obrigações do coordenador do projeto:

- a) Dispor da infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto;
- b) Selecionar e indicar o(s) discente(s) voluntário(s) que irá(ão) integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que sejam no mínimo dois no máximo de cinco voluntários por projeto, regularmente matriculados em cursos técnicos, superior e de pós-graduação, contanto que tenham suas atividades previstas no Plano de Trabalho, descritos na metodologia do projeto;
- c) Garantir a inclusão de discentes ingressantes pela Política de Ações Afirmativas Específicas, assegurando que, a cada dois discentes indicados para projetos de pesquisa, pelo menos um seja beneficiário dessas políticas. Caso não haja discentes beneficiários disponíveis, as vagas poderão ser preenchidas por discentes ingressantes das demais modalidades.
- d) Orientar o(s) discente(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação e elaboração dos relatórios parcial, e final, para submissão dos resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- e) Em caso de impedimento do coordenador no período de execução do projeto, este deverá comunicar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao referido projeto e à instituição;
- f) Elaborar e entregar os relatórios parcial, quando houver, e final ou atender o exposto no subitem 3.4 e 3.5 e Item 9 desta Chamada Interna.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- g) Supervisionar as submissões dos resultados alcançados em eventos científicos do Campus, Instituição ou externos dos discente(s) voluntários(as) em apresentações (painéis e/ou comunicação oral);
- h) Constar nas apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros, etc.) agradecimentos ao IFPA – Campus Altamira;
- i) Incluir o nome do(s) discente(s) integrante(s) do projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- j) Informar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Altamira, a possibilidade de depósito de pedido de patente.
- k) Apresentar os resultados – ainda que preliminares – do projeto para a comunidade acadêmica do IFPA Campus Altamira, durante a sua duração ou até 6 (seis) meses após o término, seja por meio de eventos organizados pelo Campus – como Jornadas de Iniciação Científica ou similares, ou por meio de mostras, palestras, conferências ou oficinas propostas e organizadas pelo próprio coordenador.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA Campus Altamira.
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa (Art. 14, inciso III da Resolução 487/2017-CONSUP);
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas com rendimento satisfatório de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- d) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- e) Executar o Plano de Atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- f) Submeter os resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais, apresentando-os, quando viável, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais;
- g) Comunicar imediatamente ao pesquisador, caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo (Art. 16, inciso VI da Resolução 487/2017- CONSUP).

6. SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Cada projeto deverá ser cadastrado no SIGAA pelo proponente/coordenador de acordo com as instruções do Manual de Cadastro de Projeto de Pesquisa no SIGAA-PROPPG (ANEXO V). O preenchimento é de inteira responsabilidade do proponente/coordenador do projeto e submissões incompletas ou fora do prazo não serão avaliadas, acarretando o indeferimento do cadastro do projeto.

6.1. Tramitação do Projeto

O projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, seguirá o seguinte trâmite:

- a) O coordenador do projeto deverá cadastrar o projeto no SIGAA;
- b) O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação encaminhará as propostas recebidas ao Comitê Científico do Campus Altamira para avaliação;
- c) O Comitê Científico do Campus Altamira emitirá parecer contendo a análise de cada projeto submetido;
- a) Após emissão de parecer do Comitê Científico do Campus, o Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação enviará ao coordenador do projeto o parecer recebido sobre seu deferimento/indeferimento ou necessidade de ajustes;
- b) Caso o projeto receba parecer favorável do Comitê Científico do Campus Altamira, o DPPI alterará a situação do projeto aprovado para “em execução” no SIGAA;
- a) A Chefia de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação encaminhará os projetos aprovados a Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão para fins de ciência e controle de carga horária.
- b) A DPPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema SIGAA durante o envio da proposta.

6.1. Cada proposta deverá ter apenas um coordenador do projeto.

6.2. O coordenador do projeto deverá informar o nome dos pesquisadores(as) colaboradores(as), quando houver, que venha(m) a integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, não sendo atribuídos a estes carga horária específica, exceto atividade de suporte técnico-científico conforme alínea e do subitem 9.6 desta Chamada Interna.

6.3. Poderão ser incluídos colaboradores internos e externos após o início do projeto, desde que seja previamente informado ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, por e-mail



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

para pesquisa.altamira@ifpa.edu.br. A carga horária do colaborador só será computada a partir do período em que for formalizada a sua vinculação no projeto.

6.4. As informações prestadas pelo (a) proponente serão de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a), sendo passível de exclusão do processo cadastral em caso de preenchimento de dados, de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.5. Docentes substitutos e/ou temporários poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do (a) proponente.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	10/03/2025
Prazo de impugnação da Chamada Interna	13/03/2025
Apresentação das propostas	14 a 22/03/2025
Período de avaliação dos projetos	23 a 27/03/2025
Resultado Preliminar	28/03/2025
Prazo de recurso referente às propostas não homologadas	30/03/2025
Resultado final	31/03/2025
Início das propostas aprovadas	01/04/2025
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 31/10/2025
Entrega do Relatório Final (projetos acima de 6 meses de execução)	Até 10/01/2026

7.1. O cadastramento dos projetos da 1ª Chamada Interna ocorrerão de **14/03/2025 a 22/03/2025**, referente aos projetos que serão desenvolvidos no ano de 2025.

7.2. O início dos projetos submetidos, considerados “Aprovados” terão **início em 01/04/2025**.

7.3. A entrega do relatório parcial e/ou final do projeto é de obrigação do (a) Pesquisador (a) Orientador (a), para fins de acompanhamento e avaliação desta Chamada Interna.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

8.1. A avaliação das propostas será coordenada pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Altamira e realizada pelo Comitê Científico do Campus, podendo ter o auxílio de consultores externos (*Ad hoc*).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

8.2. Os critérios de avaliação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação estão descritos no ANEXO I.

8.3. É de inteira responsabilidade do proponente, caso necessário, a submissão do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a um Comitê de Ética (pesquisa com seres humanos e pesquisa com animais).

8.4. Pesquisas teóricas ou experimentais que envolvam o patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, deverão ser cadastradas pelo proponente no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

8.4.1. O (a) proponente de projetos considerados “Reprovados” e/ou “Aprovado com Ressalvas” poderá apresentar correções, a pedido ou quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do “Resultado preliminar da avaliação das propostas”, para novo parecer do Comitê Científico do Campus, quando necessário. A critério do comitê poderá ser concedida a prorrogação do prazo, mediante fundamentação do interessado.

8.5. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que obtiverem a pontuação necessária descrita no ANEXO I, considerados “Aprovados” terão seu status atualizado no SIGAA conforme o cronograma desta Chamada Interna.

8.5.1. É de responsabilidade do (a) proponente a adequação do projeto considerado "Aprovado com Ressalvas”.

8.6. O ANEXO IV deverá ser enviado para e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br para interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O relatório, quando houver, deverá respeitar os formatos oferecidos pelo ANEXO II.

9.2. Será aceita a comprovação de submissão ou publicação em revista científica e/ou acadêmica mediante apresentação de cópia digital do artigo, carta de aceite ou confirmação da submissão emitida pela revista.

9.3. Será aceita a comprovação de apresentação de resumos (simples ou expandidos) em eventos científicos e acadêmicos mediante certificado de apresentação e comprovante de publicação nos anais do evento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.4. A emissão da declaração/certificado de execução e coordenação de projetos está condicionada ao cumprimento das obrigações dentro dos prazos do cronograma, sendo emitida pelo SIGAA (Módulo Docente/Pesquisa).

9.5. CARGA HORÁRIA: Para critérios de comprovação, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

- a) Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022 PROEN - PROEX – PROPPG – PROGEP - DTI- CTEAD, o coordenador de projeto de pesquisa poderá ter a seguinte carga horária (APÊNDICE F da IN):

ATIVIDADE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO	CH SEMANAL
Elaboração e execução de projeto	Até 04 horas
Coordenação de projeto	Até 02 horas
Orientação de alunos em projetos	Até 04 horas
Elaboração de relatório	Até 02 horas

- b) **Até 10h** semanais destinadas ao coordenador do projeto para atividades descritas no Anexo I, previstas no Art. 13 da Resolução no 779/2022/CONSUP, de 06 de setembro de 2022, Apêndice F da Instrução Normativa nº 01/2022 – PROEN – PROEX – PRO- PPG–DTI – DGP e Art. 22 da Resolução 487/2017 CONSUP;

- c) **Até 10h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de graduação, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017/CONSUP;

- d) **Até 5h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de nível médio, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017/CONSUP;

- e) **Até 1h** semanal de suporte técnico-científico em projeto para pesquisador (es) colaborador (es) internos que venham a ingressar no projeto. Esta carga horária não será cumulativa com outras de suporte técnico-científico em projetos caso extrapolem o máximo exposto. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a)/ pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.

- f) **Até 2h** semanais para pesquisador colaborador (es) interno (s) e externo (s) ao IFPA em projetos de pesquisa, integrantes da equipe do projeto, em atividade distinta a da alínea d do subitem 9.6. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a)/ pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O(A) coordenador(a) do projeto e o(a) discente(s) voluntário(s) ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa e entrega de relatórios dentro dos prazos estipulados no Item 7;
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento do projeto de pesquisa e de inovação.

10.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA, bem como a submissão de novas propostas no período de 1 (um) ano ou até regularização da situação.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse da Direção Geral do Campus Altamira ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, por meio do Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada Interna.

12.2. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br ou pelo site www.altamira.ifpa.edu.br.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Critérios de avaliação do projeto; Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1x_diMCiLYZz5j6m2QsBt3MjUC1bKqVlS/edit
- b) ANEXO II – Modelo de Relatório Parcial/Final; Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1EeMQkPCVC75xzMGsYtrHC31oEIg8Z5uc/edit>
- c) ANEXO III – Modelo de Formulário de Atividades; Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1d_3ryPXqB5yScfHGWxX3lOu8iSR8FUJ4/edit



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- d) ANEXO IV – Formulário para recurso; Disponível em:
<https://docs.google.com/document/d/1oOrLIH92R-rhRNUIew9FA9R2qb7YJdi7/edit>
- e) ANEXO V- Manual de cadastro de Projeto de Pesquisa no SIGAA-PROPPG; Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1uHzXQ4jKTSMhuiOvNcC9ygDTti5OwPRM>

Altamira – PA, 10 de março de 2025.

Profª Dra. Karlyene Sousa da Rocha
Chefe do Depto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria Nº 5011/2024/REITORIA/IFPA
IFPA Campus Altamira

Assinado de forma digital
por ee48112f-5aa9-4321-
ab86-f70cf62b68af
Versão do Adobe
Acrobat: 2015.007.00000

Prof. Me. Ailton Lopes de Sousa
Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
Portaria Nº 3870/2023/REITORIA/IFPA
IFPA Campus Altamira